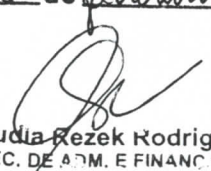


LEI Nº 2.389

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura a Lei nº 2.389
de 22 de fevereiro de 2006.
Goiás, 22 de fevereiro de 2006.


Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

“ALTERA ÀS LEIS N.ºS 2.385/05, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2006/2009, LEI Nº 2.349/05 DE 30 DE JUNHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2006 E A LEI Nº 2.386/05, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Goiânia - (GO), no uso de suas atribuições
legais na forma da Lei.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ESTADO DE
GOIÁS**, aprova e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, autorizado à abertura de crédito especial no valor de **R\$ 177.508,80** (cento e setenta e sete mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos), para cobertura de despesas, nas seguintes dotações:

I – Apoio a Organização e Realização de Eventos Turísticos

Órgão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
03	0316	04	695	1017	4087	82	339039	33.000,00

II – Apoio ao Ensino Superior – UEG

Órgão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
03	0314	12	364	1009	2901	00	339039	120.000,00

III – Atividades Assistenciais a Criança e Adolescente

Órgão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
14	1401	08	243	1020	2301	80	335041	24.508,80

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos serão reduzidos os valores de **R\$ 177.508,80** (cento e setenta e sete mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações:

Órgão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
14	1401	08	482	1012	1829	80	449051	24.508,80
03	0313	17	512	1015	1823	82	449051	33.000,00
03	0309	99	121	9999	9999	00	999999	120.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2006/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2006, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e seis (22-02-2006).



OTAVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL